



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

RESOLUÇÃO TRE/SP nº 308/2014

Dispõe sobre a Fiscalização de Propaganda Eleitoral para as Eleições de 2014 e reclamações sobre a locação dos comícios.

O Tribunal Regional Eleitoral, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23, inciso XXI, do seu Regimento Interno, resolve expedir a seguinte instrução:

Art. 1º. O poder de polícia eleitoral sobre propaganda antecipada e irregular será exercido pelos Juízes Eleitorais do Estado, sem prejuízo do direito de representação a ser exercido pelos legitimados.

Art. 2º. O sistema "Denúncia On-line 2014", implantado em âmbito estadual, tem por escopo auxiliar o exercício do poder de polícia, disponibilizando ferramenta por meio da qual o cidadão pode denunciar, via internet, a existência de propaganda eleitoral antecipada ou irregular realizada nas vias públicas, em bens públicos ou de uso comum, bem como naquelas a que a população tem pleno acesso.

§ 1º. O procedimento de fiscalização da propaganda visa garantir a certificação do prévio conhecimento por seu beneficiário, a fim de assegurar a responsabilização pela autoria.

§ 2º. Sem prejuízo do uso do sistema, outras formas de denúncia serão admitidas para noticiar a prática de irregularidades, tais como as apresentadas por escrito em cartório, aquelas reduzidas a termo por servidor e as originárias de constatação de ofício efetuada por oficial de justiça **ad hoc**, devendo o

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

cartório adotar os mesmos procedimentos das denúncias recebidas via sistema Denúncia On-line.

Art. 3º. As propagandas veiculadas nos meios de comunicação social, tais como periódicos, jornais, rádio, televisão e internet, deverão, obrigatoriamente, ser objeto de representação proposta por candidato, partido, coligação e pelo Ministério Público, e dirigidas ao Tribunal Regional Eleitoral, nos termos do art. 96, inciso II, da Lei n.º 9.504/97.

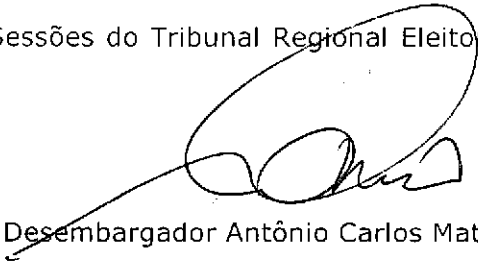
Parágrafo único. O poder de polícia atinente às matérias elencadas no **caput** se restringe às providências necessárias para inibir as práticas ilegais, vedada a censura prévia e a aplicação de multa.

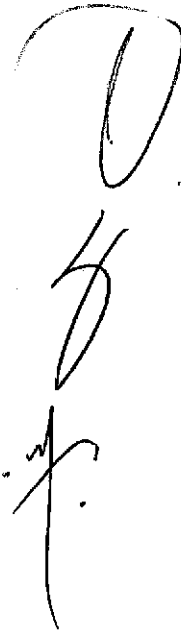
Art. 4º. Fica o Corregedor Regional Eleitoral designado para coordenar e supervisionar os trabalhos de fiscalização da propaganda eleitoral no Estado de São Paulo.

Art. 5º. As reclamações sobre localização dos comícios e a tomada de providências sobre a distribuição equitativa dos locais de realização aos partidos políticos e coligações, incumbirão, na capital, aos Juízes Auxiliares designados pelo Tribunal e aos Juízes Eleitorais nos demais municípios do Estado, com observância da atribuição de competência determinada na Resolução TRE n.º 240/2011 (art. 16 da Resolução TSE n.º 23.404/2014).

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Estado, em quinze de maio de 2014.


Desembargador Antônio Carlos Mathias Coltro
Presidente





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke.

Desembargador Mário Devienne Ferraz
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

A handwritten signature in black ink, featuring a large, stylized 'D' and 'M'.

Desembargadora Federal Diva Prestes Marcondes Malerbi

A handwritten signature in black ink, with a prominent 'L' and 'W'.

Juiz Luiz Guilherme da Costa Wagner Junior

A handwritten signature in black ink, with a large 'C' and 'B'.

Juíza Clarissa Campos Bernardo

A handwritten signature in black ink, with a large 'R' and 'M'.

Juiz Roberto Maia Filho

A handwritten signature in black ink, with a large 'S' and 'F'.

Juiz Sílfmar Fernandes



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DAS SESSÕES

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU, FÉ QUE, no Diário da Justiça Eletrônico de 20 de maio de 2014, terça-feira, foi publicada a Resolução TRE/SP nº 308/2014. NADA MAIS.

São Paulo, 20 de maio de 2014.

Patricia Scheifer
Coordenadora das Sessões